



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO**

**EDITAL Nº 24, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2015  
PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NOS CURSOS TÉCNICOS CONCOMITANTE E  
SUBSEQUENTE 2016/1**

**Texto alterado pela retificação II de 11 de dezembro de 2015**

O DIRETOR-GERAL DO CÂMPUS IPORÁ DO INSTITUTO FEDERAL GOIANO (IF GOIANO), no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 159, publicada no Diário Oficial da União de 29/07/2011, torna público o edital do Processo Seletivo 2016/1 para ingresso nos Cursos Técnicos de nível médio concomitante e subsequente, conforme especificado nos itens a seguir, para o primeiro semestre do ano letivo de 2016. O Processo Seletivo e a matrícula serão regidos por este Edital.

**1. DO CRONOGRAMA**

ATIVIDADE	DATA
Publicação do Edital	13/11/2015
Inscrições	16 a 18/12/2015 (presencial)
Publicação do resultado preliminar	04/01/2016
Interposição de recursos para o resultado preliminar	05/01/2016
Publicação do resultado final	06/01/2016
Período de matrículas dos aprovando em 1ª chamada	11 a 13/01/2016

**2. DA VALIDADE**

**2.1** O resultado do processo seletivo extraordinário previstos neste Edital, será válido apenas para o preenchimento das vagas ofertadas para o primeiro semestre do ano letivo de 2016/1.

**3. DAS MODALIDADES E DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA INGRESSO NOS CURSOS TÉCNICOS**

**3.1 Cursos Técnicos com Concomitância Externa (concomitantes à 3ª série do Ensino Médio)**

Oferecidos aos alunos que concluíram, no mínimo, a 1ª série do Ensino Médio ou o 1º semestre da 3ª etapa da Educação de Jovens e Adultos (EJA).

**3.2 Cursos Técnicos Subsequentes**

Oferecidos aos alunos que já concluíram ou que concluirão o Ensino Médio até o final do ano letivo de 2015.

#### 4. DA FORMA DE INGRESSO, DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS E CURSOS

##### 4.1 Quadro de oferta de cursos e vagas para o Processo Seletivo 2016/1:

Cursos	Vagas	Turno	Duração
Técnico em Agropecuária	40	Vespertino	2 anos
Técnico em Secretariado	40	Noturno	1,5 anos

##### 4.2 Da forma de ingresso

4.2.1 Os candidatos inscritos serão classificados mediante análise do histórico escolar de conclusão da 1ª série do ensino médio.

4.2.2 A classificação será feita de acordo com o candidato que tiver maior pontuação em Língua Portuguesa sendo classificados em ordem decrescente.

4.2.3 O resultado preliminar da seleção será divulgado no dia 04/01/2016.

4.2.4 Após esta data e havendo saldo de vagas, as mesmas poderão ser preenchidas mediante inscrição e matrícula simultânea dos candidatos que serão selecionados por ordem de chegada, considerando-se o número de vagas oferecidas, conforme consta no item 4.1. deste Edital.

4.2.5 Havendo candidatos com idêntica pontuação far-se-á o desempate considerando-se os critérios:

- I. maior pontuação em Matemática;
- II. maior pontuação em Ciências Humanas;
- III. candidato de maior idade.

#### 5. DAS INSCRIÇÕES

**5.1 A inscrição implica automaticamente no conhecimento e na aceitação das condições estabelecidas pelo Câmpus Iporá do IF Goiano neste Edital**, das quais o candidato ou seu representante legal não poderá, em hipótese alguma, alegar desconhecimento.

**5.2** A inscrição será feita **presencialmente**, entre os dias 16/11 e 18/12/2015, das 7 às 11 horas ou das 13 às 17 horas, na sede do IF Goiano - Câmpus Iporá, no Bloco I - Administração, situado na Av. Oeste, nº 350 Loteamento Parque União – Iporá-GO.

**5.3** As inscrições para este processo seletivo serão **gratuitas**.

**5.4** A inscrição implica automaticamente o conhecimento e a aceitação das condições estabelecidas pelo IF Goiano, neste Edital, sobre as quais o candidato ou seu representante legal não poderá, em hipótese alguma, alegar desconhecimento.

**5.5** Caberá ao candidato preencher todos os campos do formulário de inscrição, conforme as instruções nele contidas.

**5.6** As informações prestadas no preenchimento do formulário de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato e é reservado ao IF Goiano o direito de excluir do Processo Seletivo aquele que não o preencher de forma completa, correta e/ou fornecer dados inverídicos.

**5.7** Comprovada a inexistência, irregularidades ou declarações falsas, em qualquer fase do processo, o candidato estará sujeito a responder por falsidade ideológica, de acordo com o artigo 299, do Código Penal.

#### 6. DA POLÍTICA DE AÇÃO AFIRMATIVA

6.1. O IF Goiano – Câmpus Iporá adotará política de ação afirmativa, com reserva de 50% (cinquenta por cento) das vagas para estudantes oriundos integralmente de escolas públicas, segundo o disposto na Lei 12.711, de 29 de agosto de 2012, Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012 e Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, conforme distribuição apresentada no quadro 6.1.1, a seguir, observadas as seguintes condições:

I - cinquenta por cento das vagas<sup>1</sup> de que trata o caput serão reservadas a estudantes com renda

<sup>1</sup> O quantitativo de vagas destinadas a reserva de vagas será sempre arredondado para cima, no caso de número fracionado.

familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um inteiro e cinco décimos) salário-mínimo per capita;  
 II - restante das vagas reservadas aos estudantes provenientes de escolas públicas sem comprovação do critério econômico;  
 III - destinação de 56,68% das vagas reservadas<sup>2</sup>, em cada um dos perfis socioeconômicos, aos estudantes provenientes de escolas públicas a população de pretos, pardos e indígenas<sup>3</sup>.

#### 6.1.1 Quadro: Distribuição de vagas por perfil da política de reserva de vagas

CURSO	AMPLA CONCORRÊNCIA	Reserva de Vagas (candidatos que estudaram Ensino Fundamental somente em Escola Pública)				Total de Vagas
		Renda igual ou inferior a 1,5 Salário Mínimo		Renda Superior a 1,5 Salário Mínimo		
		Preto, Pardo e Indígena	Não Declarados	Preto, Pardo e Indígena	Não Declarados	
Técnico em Agropecuária	20	6	4	6	4	40
Técnico em Secretariado	20	6	4	6	4	40

6.2. Qualquer período cursado em escola particular ou conveniada inviabilizará o ingresso nas vagas reservadas a estudantes de escolas públicas, ainda que cursado enquanto aluno bolsista.

6.3. É obrigatório, ao candidato interessado em concorrer às vagas reservadas a estudantes de escola pública, que manifeste seu interesse em campo específico no formulário de inscrição do processo seletivo 2016/1, bem como a entrega da documentação comprobatória no momento da matrícula.

6.3.1 O candidato inscrito no perfil de reserva de vagas que tiver nota suficiente para a classificação na ampla concorrência será classificado neste grupo, não precisando, portanto enviar a documentação comprobatória.

6.3.1.1 No momento da publicação dos resultados preliminar e final, o candidato terá acesso à informação sobre o grupo de sua classificação: Ampla Concorrência ou Reserva de Vagas.

6.4. O conceito de escola pública, adotado neste Edital encontra-se respaldado pelo art. 19, da Lei N° 9394/96.

6.4.1. **Escolas conveniadas não se constituem como escola pública.**

6.4.2. Os candidatos aos cursos na **modalidade subsequente**, certificados pelo Enem poderão concorrer às vagas reservadas aos estudantes de escolas públicas, **desde que não tenham cursado nenhum ano letivo do Ensino Médio em escola particular ou conveniada.**

6.5 Caso um dos perfis estabelecidos no item 7.1 não sejam preenchidos pelos estudantes que se enquadram ao respectivo grupo, as vagas reservadas serão preenchidas segundo a ordem de classificação, de acordo com as notas obtidas pelos candidatos, na seguinte ordem:

6.5.1. Se o candidato escolheu "Renda Inferior" (RI)<sup>3</sup> ou "Renda Inferior - Preto, Pardo ou Indígena" (RIPPI)<sup>4</sup>:

I - estudantes egressos de escola pública, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita:

- que se autodeclararam pretos, pardos e indígenas;
- que não se autodeclararam pretos, pardos e indígenas.

<sup>2</sup> O cálculo da porcentagem está respaldado pelas informações obtidas no Censo 2010 (dados demográficos mais atualizados), no qual temos as seguintes porcentagens de cor ou raça no estado de Goiás: Preta 6,53%, Parda 50,01% e Indígena 0,14%.

<sup>3</sup> RI - vagas reservadas para estudantes com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita.

<sup>4</sup> RIPPI - vagas reservadas para os estudantes autodeclarados pretos, pardos e indígenas com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita.

II - estudantes egressos de escolas públicas, sem comprovação de renda:

- a) que se autodeclararam pretos, pardos e indígenas;
- b) que não se autodeclararam pretos, pardos e indígenas.

III – ampla concorrência<sup>5</sup>.

6.5.2. Se o candidato escolheu “Renda Superior”(RS)<sup>6</sup> ou “Renda Superior - Preto, Pardo ou Indígena”(RSPPI)<sup>7</sup>:

I - estudantes egressos de escolas públicas, sem comprovação de renda:

- a) que se autodeclararam pretos, pardos e indígenas;
- b) que não se autodeclararam pretos, pardos e indígenas.

II - estudantes egressos de escola pública, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita:

- a) que se autodeclararam pretos, pardos e indígenas;
- b) que não se autodeclararam pretos, pardos e indígenas.

III – ampla concorrência

6.6. O candidato convocado para o perfil de reserva de vaga, que não apresentar documentação comprobatória do perfil indicado, poderá ocupar uma vaga em um outro perfil, de acordo com a sua classificação, conforme as situações abaixo:

I - O candidato que não comprovar renda inferior ou igual a 1,5 salário mínimos, mas comprovar ser estudante oriundo de escola pública, será remanejado para o perfil de estudantes de escola pública sem comprovação de renda.

2ª O candidato que não comprovar ser oriundo de escola pública será remanejado para ampla concorrência.

**6.7. A inclusão do candidato nas vagas reservadas às cotas ou na ampla concorrência será feita automaticamente pelo sistema informatizado de inscrição do IF Goiano, no momento da realização da inscrição, e de acordo com as opções marcadas pelo candidato nas perguntas referentes à formação escolar, à renda bruta mensal por pessoa da família e à cor/raça.**

6.8. Para os efeitos deste Edital, a renda familiar bruta mensal per capita será calculada somando-se os rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o candidato, considerando-se a média da remuneração dos três meses anteriores à data de inscrição no processo seletivo. Em seguida, divide-se o valor apurado pelo número de pessoas da família, cuja média não deve ultrapassar a um salário mínimo e meio.

6.8.1 No cálculo da renda serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis.

6.8.2. Estão excluídos do cálculo:

I- os valores percebidos a título de:

- a) auxílios para alimentação e transporte;
- b) diárias e reembolsos de despesas;
- c) adiantamentos e antecipações;
- d) estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
- e) indenizações decorrentes de contratos de seguros.

II- os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:

- a) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
- b) Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
- c) Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
- d) Programa Nacional de Inclusão do Jovem - Pró-Jovem;
- e) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou

---

<sup>5</sup> Ampla concorrência – termo utilizado para descrever as vagas do processo seletivo oferecidas neste edital a candidatos que não se inscreveram e/ou não se enquadram para as vagas reservadas aos estudantes de escolas públicas.

<sup>6</sup> RS - vagas reservadas para estudantes com renda familiar bruta superior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo per capita.

<sup>7</sup> RSPPI - vagas reservadas para os estudantes autodeclarados pretos, pardos e indígenas com renda familiar superior a 1,5 salário-mínimo per capita

situação de emergência;

f) demais programas de transferência condicionados a renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.

## **7. DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA PARA CONCORRER ÀS VAGAS RESERVADAS A ESTUDANTES DE ESCOLA PÚBLICA**

I - TODOS os candidatos devem apresentar, no ato da matrícula, Histórico Escolar comprovando ter cursado integralmente o ensino fundamental e/ou médio em escolas públicas.

II- O candidato com renda familiar bruta, per capita, igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, oriundo de escola pública, autodeclarado preto ou pardo, deverá apresentar autodeclaração e formulário socioeconômico (Anexo II) devidamente preenchidos, bem como cópia dos documentos que comprovem a renda familiar bruta mensal, referente aos três meses anteriores à data de inscrição, conforme lista de documentos mínimos recomendados, disponível no (Anexo III).

III- O candidato com renda familiar bruta, per capita, igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, oriundo de escola pública, indígena (previsto do Art. 3º - V, da Lei 11.326, de 24 de julho de 2006), deverá apresentar comprovante de pertencimento à etnia indígena, emitido por autoridades políticas indígenas, caciques ou presidentes de associações indígenas; autodeclaração e formulário socioeconômico (Anexo II) devidamente preenchidos, bem como cópia dos documentos que comprovem a renda familiar bruta mensal, referente aos três meses anteriores à data de inscrição, conforme lista de documentos mínimos recomendados, disponível no Anexo III.

## **8. ELIMINAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO**

### **8.1. Será eliminado o candidato que:**

- a) prestar, no ato da inscrição, ou em qualquer momento, declaração falsa ou inexata;
- b) deixar de apresentar qualquer dos documentos que comprovem o atendimento a todos os requisitos fixados neste Edital;
- c) não atender às determinações do presente Edital e de seus atos complementares.

**8.1.1.** O candidato classificado que tenha participado do desse Processo Seletivo usando documentos ou informações falsos ou outros meios ilícitos, será eliminado em qualquer época, mesmo após a matrícula.

## **9. DA CLASSIFICAÇÃO**

**9.1** O Resultado Final do Processo Seletivo 2016/1, com a relação dos candidatos classificados será divulgado no site <https://www.ifgoiano.edu.br> a partir de **04/01/2016**.

**9.1.1** Estarão classificados e convocados para realizar matrícula os candidatos com melhor classificação no processo seletivo, conforme suas opções de curso e turnos e quantitativo de vagas disponíveis (Anexo I) respeitando os critérios estabelecidos neste Edital.

**9.2** A Lista de Espera do Processo Seletivo 2016/1, com a relação dos candidatos aprovados será divulgada no site <https://www.ifgoiano.edu.br> a partir de **04/01/2016**.

## **10. RECURSOS**

**10.1** Será admitido recurso administrativo, devidamente fundamentado, indicando com precisão o(s) ponto(s) a ser(em) examinado(s), em até 2 dias úteis após a divulgação do resultado preliminar, conforme previstas no item 1, do presente Edital.

**10.1.1** São exceções ao item 11.1 e, portanto, não caberá recurso: a divulgação do Resultado Final e a data de matrícula.

**10.1.2** A impugnação dos termos do Edital, por via de recurso administrativo, poderá ser realizada a partir da data de publicação do documento até 2 (dois) dias úteis após a inscrição do candidato que realizar a proposição.

**10.2** Para apresentação de recurso, o candidato deverá:

a) fundamentar, argumentar com precisão lógica, consistência, concisão e instruir o recurso, devidamente, com material bibliográfico apto ao embasamento, quando for o caso, e com a

indicação precisa daquilo em que se julgar prejudicado;

b) redigir o recurso em formulário próprio, disponível exclusivamente na página do Processo Seletivo 2016/1;

c) enviar o recurso, com o formulário salvo no formato PDF, como arquivo ao email **selecao.ipora@ifgoiano.edu.br**, com o título: Recurso Processo Seletivo – (Descrever Etapa).

**10.3** Será rejeitado, liminarmente, o pedido de recurso inconsistente, com argumentações e/ou redações fora das especificações estabelecidas no formulário.

**10.4** As respostas, devidamente fundamentadas, dos recursos serão fornecidas exclusivamente ao interessado na página do candidato no sistema do Processo Seletivo 2016/1, no prazo de até 2 dias corridos, contados a partir da data de seu envio.

**10.5** A Comissão do Processo Seletivo 2016/1 constitui a última instância administrativa para recursos, com soberania em suas decisões, não cabendo, assim, recursos adicionais.

## **11. MATRÍCULA**

### **11.1 Condição para matrícula**

11.1.1 Somente será matriculado no curso oferecido pelo IF Goiano Câmpus Iporá o candidato classificado que, efetivamente, comprovar ter concluído, em conformidade com a Lei, Ensino Médio ou curso equivalente, que permita a continuidade de estudos em nível médio na forma Subsequente ou que esteja cursando o Ensino Médio, a partir do 1º ano para matrícula em curso Concomitante, tornando-se nula de pleno direito a classificação daquele que não apresentar a devida prova de escolaridade.

11.1.2 O candidato classificado deverá, obrigatoriamente, entregar a documentação descrita no item 7 e item 11.4 (todos os convocados) para efetuar a matrícula, tornando-se nula de pleno direito a classificação daquele que não apresentar a devida documentação comprobatória.

### **11.2 Convocação para matrícula dos aprovados e classificados**

**11.2.1** Os candidatos classificados no Processo Seletivo do IF Goiano estão automaticamente convocados a comparecerem ao Câmpus Iporá do IF Goiano, no período de **11 a 14 de Janeiro** de 2015, das 7 às 11 horas ou das 13 às 17 horas, na sede do IF Goiano - Câmpus Iporá.

**11.2.2** O IF Goiano Câmpus Iporá se reserva o direito de não realizar contato telefônico com os candidatos, uma vez que é de sua inteira responsabilidade o acompanhamento dos prazos previstos para matrícula no curso para o qual foi aprovado no processo seletivo, bem como para o início das atividades letivas.

**11.2.3** O candidato classificado no processo seletivo que comparecer para matrícula nos dias e horários previstos de sua chamada, porém com documentação incompleta, será facultada a assinatura de um termo de compromisso por meio do qual o candidato se compromete apresentar os documentos faltantes até o primeiro dia útil posterior ao período de matrículas em que foi convocado.

**11.2.4** Caso o candidato não apresente a totalidade dos documentos necessários no período de matrícula em que foi convocado e não assine o termo de compromisso, ou assinando não o cumpra, perderá sua vaga.

**11.2.5** Será convocado, por chamadas subsequentes, o número de candidatos classificados no Processo Seletivo 2016/1, em Lista de Espera, correspondentes à quantidade de vagas disponíveis no curso, até o preenchimento das mesmas, podendo prolongar-se a convocação até o vigésimo primeiro dia letivo posterior ao primeiro dia de aula.

**11.2.5.1** A convocação de candidatos em Lista de Espera dar-se-á:

- a) por 12 chamadas subsequentes, respeitando a classificação dos candidatos e o quantitativo de vagas ociosas das chamadas anteriores.
- b) chamada presencial de todos os candidatos aprovados em Lista de Espera.

**11.2.5.2** A matrícula dos candidatos na etapa “chamada presencial” respeitará a ordem de classificação dos candidatos que estiverem presentes em dia e horário divulgados no endereço **<https://www.ifgoiano.edu.br>** e o quantitativo de vagas disponíveis para cada curso.

**11.2.5.3** O candidato classificado no processo seletivo que comparecer para matrícula nos dias e horários previstos de sua chamada, porém com documentação incompleta, será facultada a assinatura de um termo de compromisso por meio do qual o candidato se compromete apresentar

os documentos faltantes até o primeiro dia útil posterior ao período de matrículas em que foi convocado.

**11.2.5.4** Caso o candidato não apresente a totalidade dos documentos no período de matrícula em que foi convocado e não assine o termo de compromisso, ou assinando não o cumpra, perderá sua vaga.

### **11.3 Matrícula por procuração**

**11.3.1** Será permitida a matrícula por procuração, mediante a entrega do respectivo mandado, nas seguintes modalidades: procuração registrada em cartório competente ou procuração particular. Em ambos os casos, deve constar que a procuração se destina à matrícula no respectivo Câmpus do IF Goiano. O procurador e o outorgante devem ter maioria perante a Lei.

**11.3.2** Em caso de dúvida da autenticidade da procuração será necessário o reconhecimento da assinatura em cartório (reconhecimento de firma).

**11.3.3** No ato da matrícula será necessária a apresentação do documento original de identidade do procurador.

**11.3.4** A procuração ficará anexada ao formulário da matrícula, sendo necessária uma procuração para cada aluno, se for o caso.

### **11.4 Documentação para matrícula**

**11.4.1** O candidato classificado deverá apresentar no ato da matrícula 02 (duas) fotos 3x4 recentes e os documentos originais listados abaixo, com 2 (duas) fotocópias de cada um dos documentos:

- a) histórico Escolar do Ensino Fundamental e/ou Ensino Médio, conforme o caso;
- b) certificado de Conclusão do Ensino Fundamental e/ou do Ensino Médio, bem como histórico do(s) período(s) já cursado(s) de acordo com a situação de matrícula para cursos integrados, subsequentes ou concomitantes, respectivamente, caso esse documento já não esteja integrado no Histórico Escolar do Ensino Fundamental ou do Ensino Médio.
- c) certidão de Registro Civil (nascimento ou casamento);
- d) documento comprobatório de regularidade com as obrigações do Serviço Militar - maiores de 18 anos do sexo masculino;
- e) documento comprobatório de regularidade com as obrigações eleitorais (Título eleitoral e comprovante de votação) - para maiores de 18 anos - 02 (duas) fotocópias;
- f) Cédula de Identidade Oficial;
- h) CPF;
- i) comprovante de endereço

**11.4.2** No caso de conclusão do respectivo ciclo escolar (Ensino Fundamental ou Ensino Médio), o candidato deverá apresentar em substituição ao certificado de conclusão, documento de equivalência de estudos emitida pelo Conselho Estadual de Educação e em caso de conclusão de série(s) ou ano(s) do Ensino Médio, documento equivalente.

**11.4.3** Excepcionalmente, poderá ser admitida a matrícula com dispensa do documento de conclusão ou equivalente, quando se tratar de aluno superdotado que, em data anterior à da inscrição deste Processo Seletivo, tenha obtido declaração de excepcionalidade positiva, mediante decisão do Conselho Nacional de Educação.

**11.4.4** O candidato que no ato da matrícula apresentar declaração de conclusão terá até 30 (trinta) dias após a realização desta, para entregar no Setor de Registros Escolares do Câmpus, no qual está matriculado, cópia acompanhada do original do certificado ou diploma de conclusão, bem como do respectivo histórico escolar. Após esse prazo, será automaticamente cancelada a matrícula do candidato que não apresentar os referidos documentos.

**11.4.5** Todos os documentos apresentados pelo candidato deverão ter registro em órgão competente e serem válidos em território nacional.

**11.4.5** Os originais dos documentos apresentados serão devolvidos no ato da matrícula, após a conferência dos dados das fotocópias.

**11.4.6** O candidato classificado que não concretizar sua matrícula por falta da documentação exigida ou deixar de comparecer ao local no período fixado perderá o direito à vaga do seu respectivo curso.

**11.4.7** O candidato matriculado que não comparecer nos primeiros 10 (dez) dias consecutivos de



aula, sem justificativa protocolada na instituição, perderá o direito à vaga, sendo chamado o próximo candidato da lista de espera.

**11.4.8** O candidato matriculado que, por qualquer motivo, desistir de fazer o curso deverá assinar o termo de desistência no Setor de Registros Escolares, em data prevista no Calendário Escolar de 2016, caso contrário será considerado como abandono de curso e perderá a vaga.

**11.4.8** O candidato matriculado que, por qualquer motivo, desistir de fazer o curso deverá assinar o termo de desistência no Setor de Registros Escolares, em data prevista no Calendário Escolar de 2016, caso contrário será considerado como abandono de curso e perderá a vaga.

## **12. INÍCIO DAS AULAS**

**12.1** O início das aulas será informado no ato da matrícula.

## **13. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**13.1** Os horários estabelecidos neste Edital obedecem ao horário oficial de Brasília.

**13.2** A Comissão do Processo Seletivo divulgará, quando necessário, normas complementares e avisos oficiais, por meio do site <https://www.ifgoiano.edu.br>, sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento dessas divulgações.

**13.3** A Comissão do Processo Seletivo divulgará, no site <https://www.ifgoiano.edu.br>, a íntegra do presente Edital, cujo extrato será publicado no Diário Oficial da União.

**13.4** Comprovada inexistência, irregularidades ou declarações falsas, em qualquer fase do processo, o candidato estará sujeito a responder por falsidade ideológica, de acordo com o artigo 299, do Código Penal.

**13.5** Ao Instituto Federal Goiano - Câmpus Iporá é reservado o direito de não oferecer o curso que tiver menos de 50% de candidatos aprovados e matriculados em relação ao número de vagas ofertadas.

**13.6** O IF Goiano - Câmpus Iporá considera dias letivos de segunda-feira a sábado.

**13.7** Maiores informações sobre no presente Processo Seletivo Extraordinário poderão ser obtidas pelo e-mail: [selecao.ipora@ifgoiano.edu.br](mailto:selecao.ipora@ifgoiano.edu.br)

**13.8** Os casos omissos e situações não previstas neste Edital serão avaliados e decididos pela Comissão do Processo Seletivo.

Iporá, 11 de dezembro de 2015.

**José Junio Rodrigues de Souza**  
**Diretor Geral**







SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO

**AUTODECLARAÇÃO**

(Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, no Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, na Portaria Normativa MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012)

Sou candidato com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, cursei integralmente o ensino médio em escolas públicas e, em nenhum momento, cursei parte do ensino médio em escolas particulares.

Sou candidato autodeclarado preto, pardo ou indígena, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, cursei integralmente o ensino médio em escolas públicas e, em nenhum momento, cursei parte do ensino médio em escolas particulares.

Sou candidato que, independentemente da renda familiar bruta per capita, cursei integralmente o ensino médio em escolas públicas e, em nenhum momento, cursei parte do ensino médio em escolas particulares.

Sou candidato autodeclarado preto, pardo ou indígena que, independentemente da renda familiar bruta per capita, cursei integralmente o ensino médio em escolas públicas e, em nenhum momento, cursei parte do ensino médio em escolas particulares.

Declaro também, em conformidade com o art. 3º do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942, ser do meu conhecimento que qualquer omissão nas informações acima prestadas configura presunção de má-fé, podendo responder, portanto, civil, penal e administrativamente, nos termos da legislação pátria em vigor.

**SOLICITAÇÃO:**

Isenção da taxa de inscrição

Reserva de vagas exclusiva a estudantes oriundos de escolas públicas, nos termos da Lei nº 9.394/96, art. 19.

			2015
(cidade)	(dia)	(mês)	

Assinatura do candidato maior de idade (conforme consta no documento de identidade). Caso o candidato seja menor de idade o pai ou responsável deverá assinar.

**Obs: Lembre-se de anexar documentação comprobatória conforme descrito no item 6 e seus subitens.**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO

### **ANEXO III**

## **LISTA DE DOCUMENTOS MÍNIMOS RECOMENDADOS PARA COMPROVAÇÃO DA RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL**

### **1. TRABALHADORES ASSALARIADOS**

- 1.1 Contracheques;
- 1.2 Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- 1.3 CTPS registrada e atualizada;
- 1.4 CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica;
- 1.5 Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS;
- 1.6 Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

### **2. ATIVIDADE RURAL**

- 2.1 Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- 2.2 Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ;
- 2.3 Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso;
- 2.4 Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas;
- 2.5 Notas fiscais de vendas.

### **3. APOSENTADOS E PENSIONISTAS**

- 3.1 Extrato mais recente do pagamento de benefício;
- 3.2 Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- 3.3 Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

### **4. AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS**

- 4.1 Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- 4.2 Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso;
- 4.3 Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada;
- 4.4 Extratos bancários dos últimos três meses.

### **5. RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS**

- 5.1 Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF acompanhada do recibo



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO

de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.

5.2 Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

5.3 Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.